



Ofício 04/2020

Curitiba, 12 de Junho de 2020.

À Ilma Sra.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Superintendente Geral de Cultura da Secretaria de Comunicação e Cultura do Paraná
Governo do Paraná

Ref. resposta encaminhada a respeito de questionamentos e sugestões formuladas a V.Sa. pela Rede Coragem de Profissionais da Música de Curitiba

Prezada Senhora Superintendente,

Inicialmente nos cabe agradecer vossa resposta e toda atenção que tem demonstrado com as pautas apresentadas por nosso coletivo e pelas entidades por nós representadas. Acreditamos na importância que o diálogo efetivo entre sociedade civil e Estado tem na construção e na melhoria das políticas culturais e no potencial que essas discussões têm em provocar mudanças importantes para o Setor Cultural.

O Estado do Paraná está em sexto lugar no Ranking do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do País, e é notório que tem um potencial de fazer a diferença e finalmente fomentar a produção do estado, contribuindo com a economia local e reverberando nos setores do turismo, gastronomia, educação, desenvolvimento, sustentabilidade operando no desenvolvimento cultural e de todo o seu potencial simbólico. Desta forma, reiterando nossa mais ampla disposição para o diálogo construtivo, mormente na situação presente de enormes e inafastáveis problemas sanitários, econômicos e políticos, que convocam todos para uma convergência de propósitos e olhares sobre a urgência e o estado de alerta em que a Cultura do Paraná se



encontra.

Isto posto, passamos a tratar de alguns itens apresentados em vossa resposta, a respeito de nossas sugestões:

Tema 1 - Em nossa peça inicial, havíamos mencionado que o edital contemplará um número reduzido de agentes culturais, muito aquém do número de agentes cadastrados do Sistema de Informação da Cultura, e ainda assim sem incluir trabalhadores informais do segmento e profissionais técnicos. Em vossa resposta V.Sa. reconheceu que a demanda é maior do que a capacidade de atendimento do edital mencionado, nos remetendo para o Programa Paraná Cultural (resolução 025/2020).

Devemos lembrar, contudo, que o Programa Paraná Cultural não traduz uma medida de atendimento emergencial ao segmento artístico. Trata-se de um processo de seleção convencional, com as formalidades normalmente exigidas, e mais, para realização de projetos já selecionados na Lei Federal de Cultura, adequados aos critérios do edital e para realização após a pandemia. A grande maioria dos profissionais da cultura de que tratamos em nosso pleito não conseguirão elaborar, inscrever e aprovar projetos no prazo do edital, pelo que solicitamos, gentilmente, **seja verificada a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição do Edital em questão, por mais 30 dias**, assim como a elucidação do total da verba disponível para os projetos.

Paralelamente, em relação ao "Cultura Feita em Casa" solicitamos que nos informe qual a data máxima para a publicação do "Pacote de Medidas", considerando o caráter emergencial constatado já antes do mês de maio, quando divulgada a intenção de seu lançamento. Sabemos das implicações de um processo de análise documental e de mérito e o tempo que isto demandará de vossa equipe, e nos preocupa a previsão desse recurso efetivamente chegar aos artistas o mais breve possível, haja vista os mesmos estão impedidos de trabalhar nesse



momento e dependem de grandes esforços do Estado não só para sua subsistência mas também para manutenção da cultura paranaense, que é um bem comum a todos os cidadãos.

Temos acompanhado exemplos eficazes de outras Secretarias (como a Secult-CE) que diminuíram drasticamente prazos e processos burocráticos com a publicação de Decretos de flexibilização, justamente permitidos pelo estado de "Calamidade Pública" que enfrentamos e acreditamos que esse seja o melhor caminho para que haja agilidade na seleção.

No que respeita, em segundo momento, ao montante de recursos necessários para as ações emergenciais de manutenção de pessoas, projetos e espaços, estamos atentos em relação à Lei Emergencial e esperamos agora que não haja vetos por parte da Presidência da República. De fato fica mais evidente a falta que a Secretaria de Cultura como pasta independente faz nesse momento, para produzir com efetividade políticas de distribuição desse recurso.

Nos preocupa a falta de funcionários lotados para a cultura assim como a falta de políticas de mapeamento da Secretaria de Comunicação e Cultura de novos agentes culturais, uma vez que muitas cidades do interior do estado ainda constam sem profissionais cadastrados. Portanto questionamos: **Como será feito o mapeamento desses profissionais para a distribuição desses recursos? E como serão realizadas às políticas de construção desses editais de fomento e renda emergencial? Haverá participação da sociedade civil?**

Tema 2 – Havíamos indagado sobre a possibilidade do PROFICE 01/2017 aceitar modificações na circulação e em ações virtuais durante o período da pandemia, permitindo-se a remuneração de profissionais da cadeia produtiva desde já. V.Sa. nos informou que as demandas apresentadas foram apreciadas pela CProfice - Comissão do Profice recentemente, e que referida comissão entendeu que as normas pertinentes ao enfrentamento da pandemia inviabilizariam as execuções de projetos na modalidade virtual, notadamente no que atine à linguagem musical porque a Comissão conclui que "não há como ter certeza de que os envolvidos na execução do projeto estarão, efetivamente, seguindo as orientações de distanciamento social visto que, além dos músicos, há necessidade da equipe de mixagem para



não comprometer a qualidade do produto".

Em que pese vosso extremado cuidado com a vida e a segurança dos profissionais envolvidos na realização dos projetos musicais, devemos neste ponto em específico registrar nossa ampla divergência. Desde o início do isolamento social tem-se testemunhado inúmeras realizações de qualidade realizadas remotamente dentro da linguagem musical. Ademais, as grandes produtoras de conteúdo televisivo já demonstraram cabalmente a possibilidade de execução de programas com o máximo cuidado sanitário, na estrita observância das normas de distanciamento social, higiene e saúde.

Assim, com vistas não só aos relaxamentos de isolamento que o próprio Governo do Estado do Paraná já vem permitindo (veja-se, por exemplo, a possibilidade de cultos religiosos), considerando ainda não haver proibição específica de atividades profissionais em nenhum segmento que não o de eventos propriamente ditos, e ainda observando-se que o próprio edital "Cultura Feita em Casa" já autoriza atividade semelhante e que outras Secretarias de Cultura tem autorizado a realização de produtos culturais *on-line*, inclusive eventos de grande porte e importância cultural inquestionável, pedimos permissão para requerer a reconsideração da determinação do Conselho para, alternativamente (i) **criar-se uma norma para realização de produções culturais em meio remoto, onde fique patente quais cuidados sanitários específicos devem ser adotados ou (ii) permitir-se que os produtores responsáveis pelos projetos declarem, sob responsabilidade civil e criminal, que darão execução às produções de forma a atender os cuidados de saúde de todos os envolvidos.**

Desta forma V.Sa. estaria resguardando qualquer responsabilidade do Estado, e ao mesmo tempo viabilizando que um grande número de profissionais pudessem exercer sua atividade laborativa no período de pandemia com segurança, mas também garantindo o seu sustento e de suas famílias a partir de recursos já existentes, captados e que hoje em dia estão parados em contas bancárias. Pedimos especial atenção a este ponto em que **um regramento sanitário ou uma declaração de responsabilidade poderá fazer a diferença positiva no segmento**



cultural.

Tema 3 - Mencionamos a V.Sa. a necessidade de um programa de apoio para espaços culturais independentes, no que fomos informados que o programa de crédito RECUPERA PARANÁ inclui em seus destinatários estes mesmos espaços e que tais questões serão abordadas quando da divisão de recursos do FNC. Aguardaremos vossa divulgação de novas medidas neste sentido, considerando o já muito provável repasse das verbas federais para a cultura dos Estados, certos de sua sensibilidade na necessidade de manutenção de tais espaços privados e do diálogo específico com os responsáveis pelos mesmos.

Tema 4 - Agradecemos vossos esclarecimentos a respeito da possibilidade de que profissionais da cadeia produtiva cultural possam ser incluídos nos programas Luz Fraterna e Tarifa Social da Sanepar.

Tema 5 – No que diz respeito à Segunda edição do Programa Paraná Cultural, reiteramos nossas considerações colocadas no item 1 acima, vez que o programa não tem aplicabilidade imediata e carece de celeridade processual e adequação à questão específica da pandemia.

Tema 6 - Tratando especificamente no Fundo Estadual de Cultura, sugerimos a criação de novos editais de circulação de espetáculos e de fomento à produção, na modalidade "prêmios", com base em valores de mercado e a partir de diálogo entabulado com a classe. V. Sa. mencionou que almeja com o repasse do FNC, o qual se demonstra possível e próximo, "ampliar a capacidade financeira para (...) fomento ao setor cultural". Aguardaremos o curso dos repasses, conforme já mencionamos acima, mas gostaríamos de repisar a necessidade de se pensar em editais **na modalidade "prêmios"**, onde o processo de habilitação seja mais célere e pontual, adequado para o momento de recuperação econômica do setor no pós-pandemia, sem comprometimento da qualidade e execução dos projetos. Ainda, dentro do tema do FNC, gostaríamos de frisar a necessidade de um mapeamento amplo dos profissionais do setor, da realidade do mercado cultural no Estado e ainda, de estabelecer um amplo diálogo com a classe.



Tema 7 - Sobre nosso requerimento para isenção de taxas para uso de espaços culturais estaduais pelo período de 12 (doze) meses posteriores ao encerramento da paralisação do setor e com destinação de ao menos 30% (trinta por cento) das pautas para artistas naturais ou residentes no Estado, V.Sa. informou sobre a possibilidade de uso do auditório do Brasília Itiberê, dentro de parâmetros da resolução de 2018. **Gostaríamos de solicitar uma análise mais aprofundada por parte de V.Sa., no sentido de viabilizar também o uso do auditório do MON - Museu Oscar Niemeyer, bem como o uso dentro de parâmetros de ocupação e proporcionalidade de público, do Centro Cultural Teatro Guaíra,** criando-se um regramento novo adequado para a recuperação econômica do setor cultural no pós-pandemia.

Tema 8 – Finalmente, indagamos a V.Sa. sobre a aplicabilidade e cronograma de cumprimento da Lei 19135/2017. Não temos dúvidas de que as políticas públicas em cultura do Estado são pautadas na legalidade. Contudo, permanecendo ainda no tema, gostaríamos de indagar se as metas do Plano Estadual de Cultura, especificamente no que diz respeito **à destinação de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita estadual para o Fundo Estadual de Cultura** é um objetivo efetivo dessa gestão e se é possível que se inicie um estudo aprofundado sobre a viabilidade e aplicação deste percentual já no início do período pós-pandemia, com a propositura de iniciativas legislativas inclusive neste sentido.

Reiteramos nosso agradecimento pela atenção que vem sido dispensada para as questões emergentes da pandemia estabelecida, que imobilizou todo um setor da economia relacionado à cultura, comprometendo a subsistência de numerosas famílias paranaenses e estagnando a



produção cultural do Estado. Temos certeza de vosso empenho na criação de medidas de apoio e auxílio à classe cultural paranaense e entendemos que o momento de indiscutível crise pode ser um marco positivo para a ainda maior articulação das políticas culturais de modo legal, sustentável e construído conjuntamente com os produtores da cultura.

De nossa parte, seguimos disponíveis para diálogos e reflexões, aguardando vossas considerações pelo exposto no presente, pelo que desde já também agradecemos.

Atenciosamente,

CORAGEM - Rede de Profissionais da Música de Curitiba